

**Modalidade:** CARTA CONVITE

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2023.

**Requisitante:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD.

**Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta:** Dia: 21/08/2023, às 10h:00min (HORÁRIO LOCAL).

**Local da Licitação:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA.

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD**, Estado do Pará, situada na Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro, Rurópolis – PA, inscrita no CNPJ/MF 06.074.086/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 157/2022, de 19 de agosto de 2022, torna público que realizara licitação para **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, de acordo com as especificações contidas neste Edital de CARTA CONVITE e seus ANEXOS**, no dia **21/08/2023**, às 10h:00min, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste Carta Convite e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra**

escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2023, conforme termo de referência constantes dos anexos desta **CARTA CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

## **2. DO PRAZO**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência	05 (cinco) dias após a solicitação

## **3. DO VALOR**

**3.1.** Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor da proposto seja:

- Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- Manifestamente inexecutável assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de aquisição dos itens, conforme melhor definido no item.

## **4. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES**

**4.1.** O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: **21/08/2023;**

b) Horário: **10h:00min;**

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA.

**5.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

## **6. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE:**

**6.1.** Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis-PA.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente CARTA CONVITE protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição em até três dias úteis.

**7.2.** As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

**7.3.** As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

**7.4.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

**Órgão: Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto**

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação, Desp. Tur. e Lazer

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Fonte: 15990000

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Serão convidadas 03 (Três) firmas, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação, para participar deste certame.

**10.2.** Além das convidadas poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

**10.3.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretado a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Rurópolis.

## **11. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE**

**11.1.** Os preços relativos ao objeto, ora licitado, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irredutíveis

**11.2.** Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no inciso II do artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.3.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

## **12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**12.1.** Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de referência.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

a) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo fiscal de contrato.

**13.3.** Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**13.4.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

## **14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de RURÓPOLIS reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite (Anexo IX).

**14.3.** Após homologação da CARTA CONVITE, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**14.4.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, obrigatoriamente, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

### **a) ENVELOPE N° 01**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
CARTA CONVITE N° 002/2023-CO/SEMECD  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/08/2023 - 10h:00min  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

### **b) ENVELOPE N° 02**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
CARTA CONVITE N° 002/2023-CO/SEMECD  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/08/2023 - 10h:00min  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## **16. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

**16.1.** Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

### **16.2. Quando sócio titular da empresa:**

a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

### **16.3. Quando não sócio titular da empresa:**

a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de RURÓPOLIS no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;

b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);

c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

**16.4.** A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

**16.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

**16.6.** O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

**17.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

**17.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

## **18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**18.2.** Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

## **19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**19.1.** Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- e) Regularidade relativa atributos federais;
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

**19.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, com vista à contratação.

**19.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

## **20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**b) Demonstrar**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RLP

LG= ----- ≥ 1

PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

ILC= ----- ≥ 1

PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

PC + ELP

IEN= ----- ≤ 0,40

20.1. AT

## **21. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES**

**21.1.** A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço, estará admitindo, sob as penas da lei, que:**

a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.



c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.

## **22. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**22.1.** Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

**22.2.** Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

**22.3.** Na proposta deverá constar:

a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

**22.4.** Deverá ainda conter:

a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida CARTA CONVITE deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de entrega não será superior a 5 dias;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

**22.5.** As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

**22.6.** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**22.7.** No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

**22.8.** Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

**22.9.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

### **23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**23.1.** No julgamento das propostas de preços será considerado o menor preço valor unitário.

**23.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

**23.3.** Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

**23.4.** Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

**23.5.** Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor unitário, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**23.6.** Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

**23.7.** Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

**23.8.** Não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável.

**23.9.** Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

**23.10.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite.

**23.11.** Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutable, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

**23.12.** Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item 3 deste Carta Convite.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências desta Carta Convite e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

**24.2.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

**24.3.** Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**25.1.** Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

**25.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

**25.3.** O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.4.** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1.** Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

**26.2.** Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**26.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:



- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do Carta Convite.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**26.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**27.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

**27.3.** Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**27.4.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.5.** Assegura-se à Prefeitura Municipal de RURÓPOLIS, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições deste Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.



**27.6.** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas da Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.7.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**27.8.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Rurópolis a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rurópolis.

**27.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1.** Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
  - e) Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
  - f) Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;
  - g) Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;
  - h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
  - i) Anexo IX - Minuta de Contrato
- ;

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento

**SEMECD RURÓPOLIS**



**EDUCAR PARA DESENVOLVER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis**

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro, Rurópolis – PA.

E-mail: [semeccdcompras@gmail.com](mailto:semeccdcompras@gmail.com)

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.000



RURÓPOLIS-PA - PA, 25 de julho de 2023

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021

**CEZAR CAETANO DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente



## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfara escolar, cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições, gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, para o ano letivo de 2023.

#### **2. DO TERMO**

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis deseja realizar a presente licitação de aquisição para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfara escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas.

3.2 O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de "Kits" de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar, neste ano de 2023.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 157.259,50 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos).
- 6.2 O Valor foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base na planilha do site Painel de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>) e de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;



8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, e na Lei 8.666/93;

## 12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1 As especificações técnicas descritas acima foram definidas por uma equipe de instrutores musicais que desenvolvem atividades de apoio às Bandas e Fanfarras das Unidades Escolares do município de Rurópolis.

### QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Baqueta Para Bumbo Mc 47 –Com Bola Borracha- Cabo Longo De Madeira – 275Mm	Und	40		



02	Baqueta Para Bumbo Mc 49 – Com Bola Revertida Com Pelúcia- Cabo Longo De Madeira – 300Mm	Und	60		
03	Baquetas De Silicone Flexível -Tala - Comprimento: 42Cm. Diâmetro: 8Mm. Peso: 20G Cada.	Und	80		
04	Baquetas para Marimba com Cabeça de Algodão, cabo de madeira.	Par	10		
05	Baquetas Para Surdos Cabo De Madeira- 355 Mm	Par	200		
06	Baquetas Para Tarol Cabo De Madeira- Tam. 36 Cm -Ponta De Madeira	Par	200		
07	Esteira Para Tarol Com 24 Fios 14"	Und	40		
08	Esteiras Para Tarol Com 48 Fios 14"	Und	40		
09	Instrumento - Corneta	Und	20		
10	Instrumento - Pratos "14"	Par	40		
11	Instrumento - Quinto Tom (6", 8", 10", 12" e 13")	Und	01		
12	Talabarte Simples - 2 Ganchos	Und	400		
13	Bocal Para Corneta	Und	10		
14	Pele Batedeira Hidráulica - 06"	Und	20		
15	Pele Batedeira Hidráulica - 08"	Und	30		
16	Pele Batedeira Hidráulica - 10"	Und	50		
17	Pele Batedeira Hidráulica - 12"	Und	30		
18	Pele Batedeira Hidráulica - 13"	Und	20		
19	Pele Batedeira Hidráulica - 14"	Und	100		
20	Pele Batedeira Hidráulica - 20"	Und	10		
21	Pele Batedeira Hidráulica - 22"	Und	10		
22	Pele Batedeira Leitosa - 06"	Und	20		
23	Pele Batedeira Leitosa - 08"	Und	30		
24	Pele Batedeira Leitosa - 10"	Und	80		
25	Pele Batedeira Leitosa - 12"	Und	20		
26	Pele Batedeira Leitosa - 13"	Und	20		
27	Pele Batedeira Leitosa - 14"	Und	200		
28	Pele Batedeira Leitosa - 16"	Und	60		
29	Pele Batedeira Leitosa - 22"	Und	100		
30	Pele Resposta - 06"	Und	10		
31	Pele Resposta - 10"	Und	20		
32	Pele Resposta - 12"	Und	20		
33	Pele Resposta - 13"	Und	20		
34	Pele Resposta - 14"	Und	130		





### **12.1.1. Das Especificações Técnicas Gerais**

12.1.2. Os instrumentos musicais e acessórios, conforme os casos deverão vir acompanhados de manual de instruções de montagem e conservação, em língua portuguesa.

12.1.3. Os instrumentos musicais, conforme o caso deverão ser certificados pelo INMETRO, ou ainda respeitar as normas da ABNT e ISO.

Rurópolis-PA, 24 de julho de 2023.

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Decreto nº 003/2021.*



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE N.º 002/2023-CO/SEMECD**

**PROC. ADM. Nº XXXX/2023-SRP/PMMR**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)



- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste CARTA CONVITE, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do CARTA CONVITE n.º XXXX/2023 nº 1/2023-XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.  
Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do CARTA CONVITE n.º 1/2023 – XXXX, nº XXXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD**  
**PROC. ADM. Nº XXXX/2023**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa  
**Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD**  
**PROC. ADM. Nº XXXX/2023**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2023.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX  
CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD e a empresa, **XXXXXX**, TENDO COMO OBJETO **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, com sede à Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro, Rurópolis – PA, CEP 68.165- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, representado, neste ato, pelo senhor **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade Civil nº ..... – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., CNPJ Nº..... Inscrição Estadual nº ....., com sede a ..... nº..., bairro....., na cidade de ....., estado do ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., CPF nº ..... residente e domiciliado na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ..... Estado do....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade CARTA CONVITE Nº CC11/18 – PDDE/SEMED/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para a **aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD e seus anexos.

### **01. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato: **aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no carta convite de licitação CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD.

**1.2.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Baqueta Para Bumbo Mc 47 –Com Bola Borracha- Cabo Longo De Madeira – 275Mm	Und	40		
02	Baqueta Para Bumbo Mc 49 – Com Bola Revertida Com Pelúcia- Cabo Longo De Madeira – 300Mm	Und	60		
03	Baquetas De Silicone Flexível -Tala - Comprimento: 42Cm. Diâmetro: 8Mm. Peso: 20G Cada.	Und	80		
04	Baquetas para Marimba com Cabeça de Algodão, cabo de madeira.	Par	10		
05	Baquetas Para Surdos Cabo De Madeira- 355 Mm	Par	200		
06	Baquetas Para Tarol Cabo De Madeira- Tam. 36 Cm -Ponta De Madeira	Par	200		
07	Esteira Para Tarol Com 24 Fios 14"	Und	40		
08	Esteiras Para Tarol Com 48 Fios 14"	Und	40		
09	Instrumento - Corneta	Und	20		
10	Instrumento - Pratos "14"	Par	40		
11	Instrumento - Quinto Tom (6", 8", 10", 12" e 13")	Und	01		
12	Talabarte Simples - 2 Ganchos	Und	400		
13	Bocal Para Corneta	Und	10		
14	Pele Batedeira Hidráulica - 06"	Und	20		
15	Pele Batedeira Hidráulica - 08"	Und	30		
16	Pele Batedeira Hidráulica - 10"	Und	50		
17	Pele Batedeira Hidráulica - 12"	Und	30		
18	Pele Batedeira Hidráulica - 13"	Und	20		
19	Pele Batedeira Hidráulica - 14"	Und	100		
20	Pele Batedeira Hidráulica - 20"	Und	10		
21	Pele Batedeira Hidráulica - 22"	Und	10		

22	Pele Batedeira Leitosa - 06"	Und	20		
23	Pele Batedeira Leitosa - 08"	Und	30		
24	Pele Batedeira Leitosa - 10"	Und	80		
25	Pele Batedeira Leitosa - 12"	Und	20		
26	Pele Batedeira Leitosa - 13"	Und	20		
27	Pele Batedeira Leitosa - 14"	Und	200		
28	Pele Batedeira Leitosa - 16"	Und	60		
29	Pele Batedeira Leitosa - 22"	Und	100		
30	Pele Resposta - 06"	Und	10		
31	Pele Resposta - 10"	Und	20		
32	Pele Resposta - 12"	Und	20		
33	Pele Resposta - 13"	Und	20		
34	Pele Resposta - 14"	Und	130		

## **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

### **Órgão: Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto**

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação, Desp. Tur. e Lazer

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001001

Fonte: 15990000

## **03. DO VALOR**

3.1. O valor ora contratado importa em .....(.....).

3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

**4.5.** Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**4.6.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**5.1.** A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

**5.2.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**5.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **6. DA ENTREGA**

**6.1.** Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente carta convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

## **07. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.

**7.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **08. DA FISCALIZAÇÃO**

**08.1.** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO – SEMECD** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

**08.2.** Fica designado o (a) servidor(a) ....., matrícula nº ....., inscrito(a) no CPF ....., como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

## **10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no carta convite da CARTA CONVITE Nº 002/2023-CO/SEMECD.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

**12.2.** A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de **RURÓPOLIS**, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.





Rurópolis/PA,..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
CPF Nº  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF Nº  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

